COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS



RESOLUÇÃO DP Nº. 58.2009, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA O ITEM 2 DA RESOLUÇÃO DP N°. 36.2009, de 16-3-2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 do Estatuto,

RESOLVE:

Alterar o item 2 da Resolução DP nº. 36.2009, de 16-3-2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. Fixar a partir de 1º-4-2009 a Exigência de Movimentação Mínima de 185.000t anuais aos detentores de Contratos de Servidão de Passagem de esteiras, a ser apurada anualmente, com a cobrança no mês de abril do ano subseqüente, da multa equivalente ao produto do valor da taxa do subitem 1.1 da Tabela I pela quantidade que eventualmente tenha faltado para completar a referida Exigência de Movimentação Mínima ora estabelecida.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

José Roberto Correia Serra

Diretor-Presidente

AEGN.8